

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023**

**COM BASE NO CAPUT DO ART. Nº 74 da Lei nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através de diversas Secretarias, bem como o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural e Fundação Municipal de Desportos, tornam pública a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Caput do Artigo Nº 74 da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de assinatura anual de jornal de circulação semanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

| Item                   | Descrição / Especificação                        | Qntd | Und | Valor<br>Unt R\$ | Valor<br>Total R\$ |
|------------------------|--------------------------------------------------|------|-----|------------------|--------------------|
| <b>CNAE: 5812-3/02</b> |                                                  |      |     |                  |                    |
| 01                     | Assinatura anual de jornal de circulação semanal | 23   | Un  | 408,00           | 9.384,00           |

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Justifica-se a aquisição de assinatura do jornal Tribuna inscrito no CNPJ sob número 24.291.728/0001-88, com entrega semanal pelo período de 12 (doze) meses, pela necessidade de dar acesso as informações por meio de comunicação confiável. A contratação da referida assinatura gera também o benefício de acompanhar assuntos relevantes bem como a veiculação de informações sobre as atividades da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

**4. CONTRATADO**

**4.1. PAULO ROBERTO DREGE BUENO LIMA**



## 5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta inexigibilidade de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir, constantes do orçamento vigente, a saber:

| Dotação Utilizada |                                 |
|-------------------|---------------------------------|
| Código Dotação    | Descrição                       |
| 2023              |                                 |
| 1020              | Referência                      |
| 15                | Fundação Municipal de Desportos |





**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

|                     |   |                                                                                                         |
|---------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | 1 | Fundação Municipal de Desportos                                                                         |
| 2057                |   | Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos                                            |
| 3339039900000000000 |   | Serviços de publicidade legal                                                                           |
| 150070000100        |   | Recursos Ordinários                                                                                     |
| 2023                |   |                                                                                                         |
| 1097                |   | Referência                                                                                              |
| 17                  |   | Fundo Municipal de Saúde                                                                                |
| 1                   |   | Fundo Municipal de Saúde                                                                                |
| 2107                |   | Ações Voltadas à Atenção Básica - Custeio                                                               |
| 3339039010000000000 |   | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                    |
| 150010020002        |   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                       |
| 2023                |   |                                                                                                         |
| 1317                |   | Referência                                                                                              |
| 18                  |   | Fundação Cultural de São Bento do Sul                                                                   |
| 1                   |   | Fundação Cultural de São Bento do Sul                                                                   |
| 2060                |   | Manutenção da Fundação Cultural de São Bento do Sul e suas Atividades                                   |
| 3339039010000000000 |   | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                    |
| 150070000100        |   | Recursos Ordinários                                                                                     |
| 2023                |   |                                                                                                         |
| 1764                |   | Referência                                                                                              |
| 10                  |   | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                              |
| 2                   |   | Fundo de Assistência Social                                                                             |
| 4080                |   | FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica                                                           |
| 3339039010000000000 |   | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                    |
| 266070000035        |   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro |
| 2023                |   |                                                                                                         |
| 393                 |   | Referência                                                                                              |
| 8                   |   | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo                                                        |
| 1                   |   | Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo                                                        |
| 2014                |   | Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo                                              |
| 3339039010000000000 |   | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                    |
| 150070000100        |   | Recursos Ordinários                                                                                     |
| 2023                |   |                                                                                                         |
| 454                 |   | Referência                                                                                              |
| 9                   |   | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                                                        |
| 1                   |   | Obras e Serviços Urbanos                                                                                |
| 2029                |   | Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos                                                        |
| 3339039010000000000 |   | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                    |
| 150070000100        |   | Recursos Ordinários                                                                                     |
| 2023                |   |                                                                                                         |
| 527                 |   | Referência                                                                                              |



|                     |                                                                                                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10                  | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                          |
| 1                   | Assistência Social                                                                                  |
| 2037                | Gestão Administrativa da SEMAS                                                                      |
| 3339039010000000000 | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                |
| 150070000100        | Recursos Ordinários                                                                                 |
| 2023                |                                                                                                     |
| 775                 | Referência                                                                                          |
| 11                  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo                                         |
| 1                   | Secretaria de Desenvolvimento Econômico                                                             |
| 2016                | Manutenção da Casa do Empreendedor de São Bento do Sul e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico |
| 3339039010000000000 | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                |
| 150070000100        | Recursos Ordinários                                                                                 |
| 2023                |                                                                                                     |
| 796                 | Referência                                                                                          |
| 11                  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo                                         |
| 3                   | Turismo                                                                                             |
| 2019                | Manutenção do Departamento de Turismo                                                               |
| 3339039010000000000 | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                |
| 150070000100        | Recursos Ordinários                                                                                 |
| 2023                |                                                                                                     |
| 808                 | Referência                                                                                          |
| 11                  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo                                         |
| 5                   | Fundo Municipal de Defesa do Consumidor                                                             |
| 2087                | Manutenção do PROCON                                                                                |
| 3339039010000000000 | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                |
| 175970000087        | Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON                                                    |
| 2023                |                                                                                                     |
| 904                 | Referência                                                                                          |
| 13                  | Secretaria Municipal de Agricultura                                                                 |
| 1                   | Agricultura                                                                                         |
| 2017                | Gestão do Departamento de Agricultura                                                               |
| 3339039010000000000 | Assinatura de periódicos e anuidades                                                                |
| 150070000100        | Recursos Ordinários                                                                                 |

## 7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação para a prestação dos serviços totaliza **R\$ 9.384,00.**

## 8. DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta inexigibilidade, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo(s) fiscal(is) de contrato e autoridade(s) competente(s).

## **9 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Obrigações Da Contratante**

- 9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2 Obrigações Da Contratada**



- 9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6 manter, durante toda a execução do edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 10.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste edital.
- 10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



- 10.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7 Ficam designados os servidores Marcelo Laynes Milla, Diretor de Planejamento Estratégico Urbano, matrícula nº 41767, inscrito no CPF sob o nº 041.181.769-80, Lucas Muziol Ruzack, Diretor de Administração e Controle, matrícula nº 44855, CPF nº 049.307.579-83, Rosangela Machado Frago, Chefe de Setor de Programas Sociais, matrícula nº 39303, CPF nº 816.585.599-91, Tarcila Teles de Campos, Fiscal do Procon, matrícula nº 44402, CPF nº 074.457.539-74, Jairo Boettger Mota, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44405, CPF nº 097.182.829-63, Marcelo Baron, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44327, CPF nº 937.021.329-53, Airton Norbal Ramos Neto, Diretor do Departamento de Drenagem e Infraestrutura, CPF nº 005.091.639-47, Beatriz Helena de Araújo, Diretora do Departamento de Atenção Básica e Gestão de Cuidados, matrícula nº 39451, CPF nº 039.310.299-80, Elisiane Jaschefsky, Assistente Administrativo, matrícula nº 31299, CPF nº 040.870.089-08 e Rodrigo Nassif Ribas, Diretor Técnico na FMD, matrícula nº 33014, CPF nº 008.588.249-65, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.8 Ficam designados, como fiscais substitutos a servidora Marina Aparecida dos Santos, matrícula nº 40167, inscrita no CPF sob o nº 005.129.429-00, Alessandro Roberto Sharf, matrícula nº 15860, CPF nº 920.540.219-20, Rafaela Hamara Jaepelt Goulart Krause, matrícula nº 36228, CPF nº



008.581.289-77, Julia Isabelle Fernandes Candatten, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 45696, CPF nº 096.097.449-07, Rejane Michelli Pscheidt Foitte, matrícula nº 43346, CPF nº 029.999.619-01, Marla Huebl Kaiser, matrícula nº 31222, CPF nº 042.764.569-75, Cláudia Moreira de Souza, matrícula nº 29480, CPF nº 791.399.579-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.9 Ficam designados como gestores de contrato, os servidores Odirlei Dias, Técnico em Serviço Público, matrícula nº 36629, CPF nº 042.411.219-18, Viviane Buttelbrun, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, matrícula nº 44556, CPF nº 036.146.419-37, Solange Teresinha Streit, Instrutora de Recriação, matrícula nº 34347, CPF nº 799.209.699-15, Jonatha Mello, Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, matrícula nº 44847, CPF nº 086.987.299-08, Denise Thomas, Diretora de Turismo, matrícula nº 45529, CPF nº 603.400.610-49, Kariana Pereira Canedo, Diretora de Indústria e Comércio, matrícula nº 45343, CPF nº 081.050.689-07, Débora Elaine Bello, Diretora Administrativa e de Controle, CPF nº 059.628.569-88, Déborah Cintia de Quadros Pereira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 40869, CPF nº 073.115.739-71 e Luciano Weidner, Diretor-Presidente da FMD, matrícula nº 32915, CPF nº 009.029.969-83.

10.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Inexigibilidade de Licitação,





**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

São Bento do Sul, 10 de maio de 2023.

**José Ermínio Grein**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Marcelo Marques**

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Gilmar Luis Pollum**

Secretário de Assistência Social

**Bárbara Simone da Silva**

Diretora-Presidente da Fundação Cultural

**Luciano Weidner**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos

**Bruno Seefeld**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

**Luiz Neri Pereira**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**Andrea Maristela Bauer Tamanine**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2023 16:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p645bea9ee51ab>.  
POR LUIZ NERI PEREIRA: 73902764953 - (739.027.649-53) EM 10/05/2023 16:03

